

TERMO ADITIVO Nº 02/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES

CONTRATO Nº 01/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015

PROCESSO Nº 21206.000246/2014-59

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, empresa pública federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o artigo 39, da Lei n.º 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19, da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF e a Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 26.461.699/0088-31, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional no Rio Grande do Sul, Sr. Carlos Roberto Bestétti, portador do CPF nº 092.516.000-82 e da CI nº 5047187025, SSP/IGP/RS e seu Gerente de Finanças e Administração, Sr. JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA, CPF 449.291.700-44 CI 1027015922 SSP/IGP/RS, doravante denominada **CONAB** e do outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS** com sede na Rua Dom Pedro II, nº 861, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 92.954.957/0001-95 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Superintendente Executivo Sr. LUIZ CARLOS EYMAEL, CPF 063.155.770-91, CI 1002868832 SJS/IGP/RS têm entre si, justo e acordado o presente termo aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, pela IN/MPGO nº 02 de 30/04/2008 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/05 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. A repactuação do contrato está prevista na cláusula oitava do contrato e decorre de:

2.1.1. A partir de 01/02/2017- Por aprovação da Lei 14.987/2017, aprovando o novo piso salarial no Estado do Rio grande do Sul.

2.1.2. A partir de 01/04/2017- Por reajuste do seguro de vida, uniforme, capacitação e PCMSO.

CLÁUSULA TERCEIRA- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O reequilíbrio econômico-financeiro está previsto no artigo 65, §§5º e 6º da Lei nº 8.666/93 e decorre de:

3.1.1. A partir de 01/04/2017 - Por reajuste do valor do vale-transporte da cidade de Porto Alegre/RS autorizado pelo Decreto nº 19.712/2017.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. A partir de 01/02/2017 o valor mensal do contrato passa para R\$ 11.838,20 (onze mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

4.2. A partir de 01/04/2017 – o valor mensal do contrato passa para R\$ 12.055,59 (doze mil, e cinquenta e cinco reais e quinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente termo aditivo, correrão à conta da Fonte de Recursos 0250022135, Natureza da Despesa 339039.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original não modificadas pelo presente termo.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2017.

PELA CONAB:

CARLOS ROBERTO BESTÉTTI

Superintendente Regional do Rio Grande do Sul

JOSE RAMÃO KUHN BICCA

Gerente de Finanças e Administração

PELA CONTRATADA:

<presser>

LUIZ CARLOS EYMAEL
Superintendente Executivo

Testemunhas:

EVELYN DE ABREU MACIEL

CPF 018.640.580-48, CI 3095823468 SSP/DI/RS

LISANDRA BEATRIZ CICERI

CPF 464.889.280-15, CI 1033521301 SJS/IGP/RS

